



Tribunal da Relação de Guimarães

Gabinete da Presidência

Exm^{os} Senhores Desembargadores

Exm^{os} Senhores Procuradores Gerais Adjuntos.

Exm^{os} Senhores Presidentes das Comarcas

**Exmos Senhores Advogados em representação das
Delegações da Ordem dos Advogados de Braga e de
Guimarães**

Exm^{os} Senhores Funcionários

Exm^{os} Senhores Convidados

Encontramo-nos hoje num renovado acto de tomada de posse, desta vez para a conferir aos Senhores Juizes que, em 2019, foram promovidos à categoria de Desembargadores e que iniciarão funções neste Tribunal da Relação de Guimarães.

Trata-se de cerimónia de particular relevância institucional, porque assumirão funções num tribunal superior, em órgão que o legislador consagrou como de soberania, mas também reveste importância pessoal porque se traduz no natural desenrolar de uma carreira,



Tribunal da Relação de Guimarães

Gabinete da Presidência

conquistada com muito afinco, aturado estudo e dedicação, numa profissão a que se acede através de concurso público, com exigentes provas, às quais centenas de juristas se candidatam e em que muito poucos obtêm aprovação.

Com gáudio, mas com fácil compreensão, voltamos a verificar que a Relação de Guimarães continua a ser a primeira opção para alguns dos melhores classificados no concurso de graduação para juiz desembargador.

Podem, Caros Colegas, contar com um tribunal onde todos se esforçam e entreadjudam para obter o melhor resultado, pelo que aqui se sentirão profissionalmente realizados.

Terão toda a colaboração que precisarem para a adaptação às novas funções, funções essas que, para alguns, poderão corresponder ao início do julgamento em colegialidade, marca indelével num tribunal de recurso, mas cuja importância é por demais evidente.



Tribunal da Relação de Guimarães

Gabinete da Presidência

No presente ano de 2019 completam-se 20 anos sobre o diploma que criou este Tribunal da Relação de Guimarães, o decreto-lei 186-A/99, de 31 de Maio.

Consignou-se, no preâmbulo daquele diploma, que a sua criação e conseqüente autonomização da Relação do Porto, se justificava pelo movimento processual dos tribunais das áreas de competência territorial que lhe eram atribuídas.

A prova do acerto desta decisão é notória e decorre, desde logo, da circunstância de, em 2002, se ter instalado com apenas 12 desembargadores, atingindo actualmente um corpo de 68, sendo a terceira maior Relação do país em número de processos entrados anualmente.

Temos um tribunal de que nos podemos orgulhar, com números publicados por organismos a que somos alheios e que atestam, sem margem para dúvidas, o empenho de todos quantos aqui trabalham, desembargadores, procuradores-gerais adjuntos e funcionários:



Tribunal da Relação de Guimarães

Gabinete da Presidência

De acordo com os dados publicados na Direcção Geral da Política de Justiça, relativa aos Indicadores de Desempenho nos Tribunais Judiciais Superiores, a Relação de Guimarães é a Relação que apresenta melhores índices de taxa de eficiência e de taxa de resolução, só sendo batida pelo Supremo Tribunal de Justiça e apenas na taxa de eficiência.

Se a primeira afere a capacidade de resposta dos tribunais face à procura enfrentada, já a taxa de resolução é um indicador que permite medir o esforço de recuperação de pendências e que, sendo superior a 100%, traduz um número de processos findos superior ao número de processos entrados.

A Relação de Guimarães tem uma taxa de resolução de 106,59%, superior, como disse, a todos os tribunais superiores, incluindo o STJ.

Vamos, por isso, no bom caminho.

Mas mais: excepcionados casos de grande complexidade e extensão, que se traduziram ao nível da primeira instância em julgamentos de meses ou até anos



Tribunal da Relação de Guimarães

Gabinete da Presidência

e que não permitem, nem aconselham, apreciações recursivas em curtos espaços de tempo, mais de 99% dos processos entrados neste Tribunal, uma vez em estado de poderem ser apreciados pelos juízes desembargadores, repito, uma vez prontos a ser relatados, obtêm decisão em menos de quatro meses.

Não podem ser imputados aos juízes como tempo de espera da decisão, tempos processuais que a outros respeitam, sendo comum a contabilização dos vários prazos que a lei estabelece ao longo de um processo, como da responsabilidade dos desembargadores.

Meus Senhores:

Onze meses de trabalho nos esperam até à próxima cerimónia congénere.

Sei que continuarão a ser de grande afinco, de preocupação por decisão acertada e justa, no interesse do cidadão.

Mas também sei que sempre serão reflexo das opções que, legitimamente, foram tomadas pelo poder



Tribunal da Relação de Guimarães

Gabinete da Presidência

legislativo, dando-lhes a letra de lei, a que o juiz está obrigado, não lhe sendo permitido discordar ou deixar de aplicar aos casos que lhe são submetidos.

Por isso, fica-nos a esperança de que o cidadão a quem se destinam, tenha presente este poder vinculado (que se não contesta), e que, também vezes, criam nele sentimentos de inconformismo.

Apesar disso, o nosso norte é, e será sempre, a justiça.

A todos quantos se dignaram comparecer, agradecemos a subida honra da vossa presença, com a qual engrandeceram esta cerimónia, plena de significado para os novos empossados e, principalmente, para esta instituição.

Registo também o meu agradecimento pessoal.

Muito obrigada!

Guimarães, 05.09.2019